



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 182/2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. Miguel Farias Calderon
Presidente do Legislativo
NESTA CIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Recebido em 24.11.2023
Horário 10:00
[Assinatura]

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que o cumprimento, em resposta ao Of. n.º 940/2023, de origem do Poder Executivo, encaminhamos mensagem retificativa ao Projeto de Lei n.º 182/2023, que *“Autoriza o Poder Executivo celebrar Contrato de Concessão de Uso de Bem Público, não oneroso, com a empresa C. BRUM INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LIMITADA.”*, para retificar a redação original da ementa e dos artigos 1º, 3º e 5º do Projeto de lei - *para o fim de constar o caráter oneroso do Contrato* - que passam a conter a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo celebrar Contrato de Concessão de Uso de Bem Público oneroso, com a empresa C. BRUM INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LIMITADA.”

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Concessão de Uso de Bem Público, em caráter oneroso, com a empresa C. BRUM INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LIMITADA., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.445.228/0001-09, com sede na Rua Valdir C. Costa, nº 533, bairro Urlandia, no Município de Santa Maria, representada por Roberto Brum Calegari, CPF nº 013.951.350-70, objetivando a concessão de uso do imóvel situado na área do Município de Osório, matrícula de nº 97.072, em um terreno urbano, constituído do lote 2, da quadra 109. setor 150. dista 38,07 metros da esquina formada pela Rua José Vieira de Souza (antiga Estrada Jardim da Flores) e Rua Saturnino F. Pires (antiga Rua H), Bairro Caravagio, neste município.”

[...]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

“Art. 3º O Contrato de Concessão de Uso de Bem Público, em caráter oneroso, onde consta o conjunto das obrigações, dos direitos e de outras condições gerais, segue em anexo e é parte integrante da presente Lei.”


[...]

“Art. 5º Caso a finalidade a que se destina a Concessão de Uso não for cumprida no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação da presente Lei, o Contrato de Concessão de Uso de Bem Público oneroso, deverá ser rescindido.”

Osório-RS, 21 de novembro de 2023.

Atenciosamente,


Roger Caputi Araujo,
Prefeito Municipal.


Eduardo Rodrigues Renda,
Secretário de Administração.